

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 914, DE 02 DE MAIO DE 2014**

*Dispõe sobre concessão de auxílio alimentação.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei Municipal;

**Art. 1º.** Fica concedido auxílio alimentação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), de caráter indenizatório, aos Servidores do município de Anchieta.

**Parágrafo único.** Os efeitos desta Lei abrangem os Servidores efetivos, comissionados e contratados provisoriamente, porém não alcançam os agentes políticos municipais.

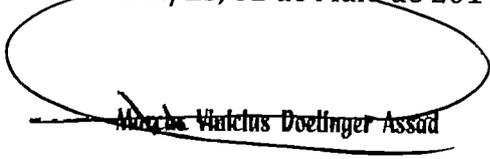
**Art. 2º.** O Servidor que possuir dois cargos, legalmente acumulados, fará jus ao recebimento de um único benefício.

**Art. 3º.** O Município concederá o benefício através de disponibilização de bilhetes fornecidos por empresa habilitada.

**Art. 4º.** O Município promoverá a adequação orçamentária, visando o pagamento do benefício, conforme a forma de pagamento adotada.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 02 de Maio de 2014.

  
~~Alceu Valcius Doelinger Assad~~

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA